



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 08/2021

O MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Vigário Antunes, 155- Itapeçerica - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), sob o nº 18.308.7420001-44, isenta de Inscrição Estadual, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a pré Qualificação de empresas do ramo da construção civil para execução de unidades habitacionais. Este Chamamento reger-se-á pela legislação e normas vigentes específicas do Programa Federal de Habitação da Lei Fed. 14.118/2021 e pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber; pelas normas estabelecidas pelo Agente Financeiro para aprovação do empreendimento; pela Legislação Municipal local; pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de empresa de engenharia civil para executar a construção de habitações de interesse social no âmbito do Programa de Habitação operado pela Caixa Econômica Federal e em conformidade com os termos deste edital.

2 DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1 O inteiro teor deste edital e de seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.itapeçerica.mg.gov.br, o qual também poderá ser retirado na Diretoria de Licitação de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 17h00min, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

3 ESCLARECIMENTOS

3.1 Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapeçerica, de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 17h00min, através do telefone (37) 3341-8500, e/ou email: licitacao@itapeçerica.mg.gov.br.

3.2 Os esclarecimentos feitos formalmente por e-mail serão respondidos e encaminhados aos solicitantes pela mesma via eletrônica e disponibilizado no site para conhecimento de todos que retiraram o edital, quando for de interesse público.

3.3 Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Itapeçerica/MG não serão consideradas como motivos para impugnações.

3.4 Os atos inerentes a esse Credenciamento serão disponibilizados no site deste Município www.itapeçerica.mg.gov.br, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, facultado o envio de informações por outros meios.

4 DA DATA ,HORÁRIOS E LOCAL

4.1 O prazo para protocolar dos envelopes 1 (Habilitação) e 2 (Qualificação técnica) será **até as 08h do dia 03 de setembro de 2021**, no Protocolo geral localizado no primeiro piso do prédio sede da Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG, situado na Rua Vigário Antunes nº 155, Centro, em Itapeçerica/MG.

4.2 A abertura do envelope 01 contendo a documentação de habilitação ocorrerá em sessão pública, a ser realizada no dia **03 de setembro de 2021, com início às 08h30min**, na Prefeitura Municipal de Itapeçerica-MG, no endereço situado na Rua Vigário Antunes, nº 276, centro, no prédio do antigo Fórum, em Itapeçerica/MG, em seguida se dará a abertura do Envelope 02 contendo os documentos para a seleção técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
Secretaria de Administração
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP 35.550-000.
Email licitacao@itapeçerica.mg.gov.br – Tel. (37)3341-8500

4.3 A sessão pública se dará nos termos deste Edital e será conduzida pelo Presidente da Comissão Especial de Credenciamento designada pela Portaria 41 de 06 de julho de 2021.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente Chamamento Público as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, e que estejam devidamente habilitadas junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito dos programas de habitação de interesse social geridos pelo Ministério das Cidades com recursos do FGTS – Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, e que satisfaçam, integralmente, as condições contidas neste Edital.

5.2 Para futura contratação a licitante selecionada deverá atender as normas internas do agente financeiro -CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- não cabendo ressarcimento por parte da Prefeitura Municipal de Itapeçerica de quaisquer valores preliminares despendidos pela licitante na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros em decorrência de negativa pelo agente financeiro conveniado.

6 DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Não poderá participar da presente licitação a empresa:

6.1.1 inscrita no cadastro restritivo para contratação com a Caixa Econômica Federal – CONRES.

6.1.2 em estado de falência ou concordata, recuperação judicial, em concurso de credores em dissolução ou em liquidação.

6.1.3 declarada inidônea por Ato do Poder Público ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

6.1.4 que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Itapeçerica-MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

6.1.5 cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

6.1.6 em consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação em “consórcio” neste certame.

7 DA VISITA TÉCNICA

7.1 A visita técnica terá por finalidade o conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução das obras, bem como demais esclarecimentos necessários à futura execução do objeto.

7.2 A visita técnica deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, pelo telefone (37) 3341-8520. Feita a visita, ao licitante será fornecido o Termo de Vistoria, emitido pela Secretaria de Obras.

7.3 A visita técnica é facultativa, entretanto, a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de desconhecimento das condições físicas do terreno serão de responsabilidade da contratada e não constituirá argumento válido para reclamações futuras ou desobrigação da execução do contrato.

8 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1 Os envelopes contendo a documentação referente à habilitação e de qualificação técnica deverão ser protocolados na data, horário e local indicados no preâmbulo desse instrumento convocatório, devidamente fechado, constando em sua face os seguintes dizeres:

À COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG	À COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG
RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO	RAZÃO SOCIAL



CNPJ ENVELOPE 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ENDEREÇO CNPJ ENVELOPE 02 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
---	---

8.2 Serão admitidos os documentos de habilitação encaminhados por via postal desde que sejam entregues no prazo mencionado no Preâmbulo. O Órgão Licitante não será responsável pelo extravio ou abertura antecipada de invólucros ou de envelope de documento de habilitação.

9 DA REPRESENTAÇÃO

9.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.2 Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular no qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame (Modelo Anexo).

9.2.1 No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma prevista no subitem 9.1, juntamente com documento de identificação com foto do outorgante e do outorgado.

9.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome em razão da apresentação de documentação defeituosa, não implica na inabilitação da proponente, mas impede seu representante de discordar das decisões tomadas pela Comissão durante as sessões do certame.

9.3.1 Entende-se por documentação de credenciamento defeituosa aquela cuja procuração não se fizer acompanhar por documentos que comprovem a aptidão do mandatário; bem como aquela na qual não estejam expressos os poderes para, em nome do outorgante, praticar atos no certame.

9.4 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (autenticada ou simples) e serão retidos para juntada nos autos do processo administrativo da presente licitação.

9.4.1 Caso os documentos sejam apresentados em cópias simples, deverão ser estes apresentados conjuntamente com seus respectivos originais para autenticação. (LEI Nº 13.726/2038).

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Para manifestação de interesse junto a este Município, a proponente deve estar habilitada nos seguintes termos:

10.1.1 PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
Secretaria de Administração
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP 35.550-000.
Email licitacao@itapeçerica.mg.gov.br – Tel. (37)3341-8500

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de emissão não superior a 6 (seis) meses da sua apresentação;
- b)** Certidão conjunta negativa perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde está sediada a proponente;
- d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, onde está sediada a proponente;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011;
- f)** Prova de regularidade para com o FGTS;
- e)** Declaração expressa firmada por representante legal da proponente de que não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal regulamentada pela Lei Federal nº. 9.854/99. (modelo anexo).

10.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

- a)** Certidão atualizada de registro e quitação da Pessoa Jurídica licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação de seu (s) responsável (eis) técnico (s);
- b)** Certidão atualizada de registro e quitação do Responsável Técnico da licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- c)** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a potencialidade da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto desta licitação.
- d)** Termo de vistoria fornecido pelo Engenheiro ou Secretário de Obras do Município de Itapeçerica, comprovando que o interessado compareceu ao Setor para conhecer o local de execução das obras; e/ou declaração de não realização de visita técnica.
- e)** Declaração (s) individual (s), formal, por escrito do (s) profissional (s) apresentado (s) para atendimento, autorizando sua (s) inclusão (s) na equipe técnica, indicando que o mesmo irá participar na execução dos trabalhos;
- i)** Termo de Manifestação de Interesse correspondente ao ANEXO II deste Edital, devidamente preenchido, até a data da abertura do envelope de documentação para habilitação.
- j)** Comprovação de que, no “quadro permanente da empresa”, na data prevista para entrega dos envelopes, existe registrado/contratado, profissional de nível superior com responsabilidade técnica pelos serviços pertinentes a serem executados;

10.1.3.1 A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da licitante, deverá ser através da apresentação de:

- a)** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, e/ou
- b)** cópia da ficha de Registro de empregados (FRE), e/ou
- c)** cópia do contrato de prestação de serviços, e/ou
- d)** por qualquer outra forma legalmente válida que demonstre o vínculo entre o profissional e a licitante;

10.1.3.2 No caso do responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do contrato social da mesma.

10.1.3.3 O acervo técnico da licitante corresponderá ao acervo técnico de seus responsáveis técnicos e que será assim a interpretação nesta licitação segundo normas do CREA/CAU, que assim o define;

10.1.3.4 O (s) atestado (s) e/ou certidão (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será (ão) aceito com a (s) respectiva (s) certidão (s) do CREA e/ou CAU.

10.1.3.5 Deve ser apresentado somente o (s) atestado (s) e/ou certidão (s) necessário (s) e suficiente (s) para a comprovação do exigido, podendo, para fins de agilidade na análise habilitatórias, ser indicado, com “MARCA TEXTO”, os itens que comprovarão as exigências.

10.1.4 REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa Civil expedida pelo Tribunal de Justiça.



OBS: Quando na própria certidão estiver expresso que a mesma não abrange os processos distribuídos no PJe – Processo judicial eletrônico, deverá ser apresentada juntamente com o referido documento a Declaração Cível Negativa Específica por Ações de Falência e Concordata.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da construtora. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima-S/A)- publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação ou ainda por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial.

b.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.)- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.3) Empresários e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional das Micro e Pequenas Empresas- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou fotocópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento;

c) A comprovação da boa situação financeira da proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente ser formulada, formalizada e apresentada em papel timbrado da proponente, assinada por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, aferida mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

d) Declaração expressa da empresa de que não existem fatos impeditivos de sua habilitação; que não foi declarada inidônea por ato do poder público e não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei para contratar ou transacionar com a Administração Pública, bem como de que não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores ou sob subcontratação. (Modelo anexo).

11 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

11.1 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **deverão estas apresentar toda a documentação exigida**, contudo, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, a Comissão de Credenciamento, concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial



corresponderá ao momento da declaração de classificação da Credenciada, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2 As Micro e Pequenas empresas que quiserem se beneficiar das prerrogativas de desempate contantes do subitem 13.3, deverão estar munidas do projeto arquitetônico, para no momento oportuno apresenta-lo à Comissão Técnica, cujo julgamento será procedido na própria sessão.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia simples acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal de Itapeçerica/MG.

12.2 A Comissão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.

12.3 No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

12.4 O interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e pela veracidade dos documentos apresentados, ficando facultada a Comissão de Julgamento, realizar diligência sempre que achar necessário.

13 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA

13.1 Entre as empresas habilitadas será selecionada pelo Município para apresentação da proposta definitiva junto à Caixa Econômica Federal, aquela que por meio documental comprovar e atingir a maior pontuação obtida mediante os seguintes critérios:

13.1.1 Quanto ao tempo de existência de registro junto ao CREA, mediante apresentação da respectiva certidão da empresa:

- a) Com registro há até 24 meses – 0 pontos
- b) Com registro de 25 meses a 48 meses – 1 ponto;
- c) Com registro de 49 meses a 72 meses – 2 pontos;
- d) Com registro de 73 meses ou mais – 3 pontos.

13.1.2 Quanto ao PBQPH - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, comprovado por meio de Certificado:

- a) Nível A = 04 (quatro) pontos;
- b) Nível B = 03 (três) pontos;
- c) Nível C = 02 (dois) pontos;
- d) Nível D = 01 (um) ponto.

13.1.3 Quanto ao prazo de execução da obra firmado por meio de declaração:

- a) 0 a 15 meses = 06 (seis) pontos;
- b) De 15 meses e 01 dia a 24 meses = 03 (três) pontos;
- c) Acima de 24 meses = 01 (um) ponto.

13.1.4 Quanto ao número de unidades habitacionais já executadas pela empresa ou pelo seu profissional técnico responsável no âmbito da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL do SNHIS (Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social):

- a) De 0 a 100 unidades – 0 pontos;
- b) De 101 a 200 unidades – 1 ponto;
- c) De 201 a 300 unidades – 2 pontos;
- d) De 301 a 400 unidades – 3 pontos;
- e) De 401 a 500 unidades – 4 pontos;
- f) De 501 a 600 unidades – 5 pontos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
Secretaria de Administração
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP 35.550-000.
Email licitacao@itapeçerica.mg.gov.br – Tel. (37)3341-8500

- g)** De 601 a 700 unidades – 6 pontos;
- h)** De 701 a 800 unidades – 7 pontos;
- i)** De 801 a 900 unidades – 8 pontos;
- j)** De 901 a 1000 unidades – 9 pontos;
- k)** Acima de 1000 unidades – 10 pontos.

Obs. A comprovação do critério estabelecido no subitem 13.1.4 poderá se dar por meio de Declaração, contudo, esta será de responsabilidade da empresa proponente, a qual estará sujeita a confirmação no sistema da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

13.2 Em caso de empate no resultado o desempate será efetuado pela apresentação do certificado da Norma NBR ISO 9001:2000, outorgado por Organismo de Certificações Credenciado pelo INMETRO.

13.3 Permanecendo o empate será declarada vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que no início da sessão tenha comprovado essa condição e que apresente o melhor projeto arquitetônico, cujo resultado será obtido através da soma dos pontos atingidos nos quesitos abaixo relacionados:

- a)** Melhor possibilidade de modificações – 2 pontos
- b)** Melhor acessibilidade – 3 pontos
- c)** Melhor área de ventilação – 4 pontos
- d)** Melhor Layout Interno – 5 pontos

13.3.1 O julgamento dos quesitos relacionados no subitem anterior será procedido pela Comissão Técnica designada pela Administração Municipal.

13.4 Persistindo o empate a empresa será escolhida por sorteio, na presença dos representantes das empresas empatadas.

13.5 Ao final o Município emitirá o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada neste CHAMAMENTO.

13.6 A Pré- qualificação das empresas no presente credenciamento não implicará na sua contratação, esta dependerá da aprovação, pela Caixa Econômica Federal dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa “Casa Verde Amarela”.

14 DO PROCEDIMENTO

14.1 O Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

14.2 Caso julgue necessário a Comissão poderá suspender a sessão para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, neste caso registrará em ata dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de habilitação.

14.3 Suspensa a reunião, todos os documentos ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por pelos representantes das empresas.

14.4 Analisados os documentos de habilitação serão abertos os envelopes contendo os documentos de seleção técnica das empresas habilitadas, os quais serão analisados e rubricados pela Comissão e facultado aos representantes das empresas para fazê-lo.

14.5 Concluída a análise documental o presidente, em vista de ressalvas apresentadas, consultará os presentes sobre a intenção de recursos quanto a fase de habilitação, não havendo unanimidade quanto à renúncia ou estando ausente qualquer licitante, a sessão será suspensa para que flua o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
Secretaria de Administração
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP 35.550-000.
Email licitacao@itapeçerica.mg.gov.br – Tel. (37)3341-8500

14.6 Decididos os recursos interpostos ou expirado o prazo recursal sem a interposição destes, nova data será agendada para análise dos documentos técnicos, da qual será dada ciência aos interessados por email e publicação no site deste Município.

14.7 Na data e horário designados serão abertos os envelopes das empresas habilitadas contendo os documentos referentes à seleção técnica cuja apuração dar-se-á na forma prescrita no **item 13** deste Edital.

14.8 A inobservância de qualquer das condições constantes do presente Edital importará em desclassificação da empresa podendo, contudo, a Comissão relevar omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame.

14.9 Serão desclassificadas as empresas que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos, bem como aquelas que não apresentarem elementos técnicos suficientes para a seleção e/ou que apresentarem com omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

14.10 Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas documentações escoimadas do vício que lhe deu causa.

14.11 Ao final da sessão será lavrada uma ata na qual constará as ocorrências da sessão e a menção dos motivos de possíveis desclassificações e a indicação da empresa selecionada.

14.12 Intimados todos os licitantes, aguardar-se-á o prazo disposto no artigo 109, I, b, da Lei nº 8.666/93, para eventual interposição de recursos administrativos, onde, findo o prazo sem interposição dos mesmos, os autos serão encaminhados para a autoridade competente visando à homologação.

15 DOS RECURSOS

15.1. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 12h às 18h, o prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do resultado notificando os licitantes que optarem por fazê-lo através de e-mail obrigados a encaminhar os originais dentro do prazo recursal.

15.2. Os recursos serão dirigidos à Comissão Especial de Credenciamento por meio da Diretoria de Licitações, deverão ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura devidamente assinados pelo representante legal da Recorrente acompanhado de documento que comprove a representação.

15.3 No instrumento de mandado deverão constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário a apresentação de documento de identificação (cópia autenticada ou simples) de seu subscritor, que possibilite confirmar a autenticidade desta.

OBS: Quando for apresentada cópia simples esta deverá vir acompanhada do documento original.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

16.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando pedidos até **5 (cinco) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura dos envelopes, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até **3 (três) dias úteis**.

16.2 As impugnações poderão ser interpostas através do e-mail: licitacao@itapeçerica.mg.gov.br, ficando os licitantes obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem **15.1**, na Diretoria de Licitações, na Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar- Centro – Itapeçerica/MG, no horário das 12h às 18h, em dias úteis.

16.3. A impugnação será dirigida à Comissão Especial de Credenciamento por meio da Diretoria de Licitações, devendo esta estar devidamente assinada pelo impugnante ou representante legal acompanhado de documento que comprove a representação.



16.4 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação a decisão será publicada e será designada nova data para a realização do certame.

17 DA PROPOSTA COMERCIAL

17.1 Ao participar desta seleção, o licitante se declara ciente das condições e exigências da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e pelo Programa de Sistema Habitacional, quais sejam: Especificação de acabamentos, Memoriais descritivos de Habitação, Equipamentos comunitários e Infraestrutura, projeto arquitetônico, implantação, acessibilidade e Código de Práticas da CAIXA além dos parâmetros referenciais das planilhas de custos – SINAPI e incidências e percentual de BDI.

17.2 A empresa selecionada deverá apresentar à Administração Municipal de Itapeçerica, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias após a emissão do termo de credenciamento, a proposta contendo a documentação completa e todos os projetos para análise e o Município terá o prazo de 05 dias para analisar os referidos documentos e devolvê-los a credenciada.

17.3 Imediatamente após a devolução da documentação pelo Município a construtora selecionada deverá apresentar a Caixa Econômica Federal a proposta acompanhada dos documentos.

17.4 A proposta deverá estar acompanhada de todos os projetos de implantação das unidades habitacionais, incluindo planta baixa cotada, planta com layout, planta com layout de acessibilidade, fachada e área construída em m² (metros quadrados), especificações Técnicas e cronogramas físico-financeiro das edificações e da infraestrutura nos moldes exigidos pelo agente financeiro.

17.5 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de autoria do projeto devidamente registrada no CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de autoria do projeto devidamente registrada no CAU, conforme o caso.

17.6 A empresa selecionada deverá assumir o custo associado à elaboração de sua proposta, ficando ciente que devido à impossibilidade de reajuste do valor da venda do imóvel na planta e do valor fixo do financiamento, definido após avaliação de risco realizada pela CAIXA em função da capacidade de pagamento dos adquirentes, o valor a ser aprovado e contratado com a CAIXA é irredutível, ainda que o prazo de execução seja superior a 12 meses.

18 DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 Homologado o credenciamento, o mesmo será publicado no Diário Oficial do Município.

18.2 A publicação da homologação se dará na forma do art. 26, caput, da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações.

18.3 A homologação do credenciamento vincula o Credenciado, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

19 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO e DO PRAZO DE EXECUÇÃO

19.1 O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.2 O Credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Credenciante, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, após comunicado expresso, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam ao Credenciado quaisquer direito, vantagem e/ou indenização.

19.3 O prazo para execução das obras será o constante da proposta do licitante não podendo ser superior a vinte e quatro meses.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
Secretaria de Administração
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP 35.550-000.
Email licitacao@itapeçerica.mg.gov.br – Tel. (37)3341-8500

20.1. Ficará **suspensa** de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de até 2 (dois) anos ou será declarada **inidônea** para contratar com a Administração Pública pelo mesmo prazo, conforme a gravidade da infração, a empresa que incorrer em uma ou mais das irregularidades a seguir:

- a)** Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste certame;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a inscrição do Credenciado serão considerados partes integrantes de contratação que poderá advir.

21.2 As atas da sessão pública serão disponibilizadas no site do Município www.itapeçerica.mg.gov.br para consulta em até 1 (um) dia após a sessão pública.

21.3 A seleção realizada na forma preconizada neste CHAMAMENTO somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Habitacional entre a empresa e a Caixa Econômica Federal e os mutuários, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

21.4 A participação da interessada implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Nacional de Habitação.

21.5 Na contagem de prazos de que trata este Edital, somente se inicia e vence prazos em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

21.6 Integra este Chamamento Público os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Manifestação de Interesse;

ANEXO III: Termo de Seleção;

ANEXO IV- Modelo de Termo de Credenciamento;

ANEXO V - Modelo de Declaração que atende ao disposto na Lei Federal nº. 9.854/99.

ANEXO VI - Modelo de Declaração de bem como de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

22 DO FORO

22.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Itapeçerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica/MG, 30 de julho de 2021.

Marcus Vinícius Abílio Faria
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Richard Huston Figueiredo
Controle Interno



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de empresa de engenharia civil para executar a construção de habitações de interesse social no âmbito do Programa de Habitação operado pela Caixa Econômica Federal e em conformidade com os termos deste edital.

2 DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 Na atualidade uma das maiores dificuldades encontradas para atendimento da demanda habitacional é a falta de condições de aquisição do terreno pelos interessados, fato este que restringe o acesso a imóveis por parte das famílias de baixa renda. Tendo em vista que a compra de imóveis construídos no âmbito dos programas de habitação de interesse social é objeto de subsídio público, esta Prefeitura com o objetivo de minimizar o déficit habitacional no Município doou um terreno adequado à construção de unidades habitacionais destinadas aos beneficiários do Programa Casa Verde Amarela e promover em compatibilidade com a realidade local, acesso à moradia a famílias residentes em áreas urbanas, sobretudo aquelas de baixa renda. A finalidade deste chamamento público é selecionar uma empresa de engenharia apta a executar todo o objeto atendendo aos requisitos necessários para aprovação da proposta pelos agentes financeiros autorizados e que permita, nesta relação entre o benefício público e a vantagem privada, seja o benefício público o mais favorecido.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente Chamamento Público as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, e que estejam devidamente habilitadas junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito dos programas de habitação de interesse social e que satisfaçam, integralmente, as condições contidas neste Edital.

3.2 Para futura contratação a licitante selecionada deverá atender as normas internas do agente financeiro -CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- não cabendo ressarcimento por parte da Prefeitura Municipal de Itapeçerica de quaisquer valores preliminares despendidos pela licitante na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros em decorrência de negativa pelo agente financeiro conveniado.

4 DOS IMPEDIMENTOS

4.1 Não poderá participar da presente licitação a empresa:

4.1.1 inscrita no cadastro restritivo para contratação com a Caixa Econômica Federal – CONRES.

4.1.2 em estado de falência ou concordata, recuperação judicial, em concurso de credores em dissolução ou em liquidação.

4.1.3 declarada inidônea por Ato do Poder Público ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

4.1.4 que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Itapeçerica-MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

4.1.5 cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

4.1.6 em consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.



5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

- a)** Certidão atualizada de registro e quitação da Pessoa Jurídica/empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação do (s) responsável (s) técnico (s) da empresa;
- b)** Certidão atualizada de registro e quitação do Responsável Técnico da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- c)** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a potencialidade da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto desta licitação.
- d)** Termo de vistoria fornecido pelo Engenheiro ou Secretário de Obras do Município de Itapeçerica, comprovando que o interessado compareceu ao Setor para conhecer o local de execução das obras; e/ou declaração de não realização de visita técnica.
- e)** Declaração (s) individual (s), formal, por escrito do (s) profissional (s) apresentado (s) para atendimento, autorizando sua (s) inclusão (s) na equipe técnica, indicando que o mesmo irá participar na execução dos trabalhos;
- i)** Termo de Manifestação de Interesse correspondente ao ANEXO II deste Edital, devidamente preenchido, até a data da abertura do envelope de documentação para habilitação.
- j)** Comprovação de que, no “quadro permanente de profissionais da empresa”, na data prevista para entrega dos envelopes, existe registrado/contratado, profissional de nível superior com responsabilidade técnica pelos serviços pertinentes a serem executados;

5.1 A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa, deverá ser através da apresentação de:

- a)** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, e/ou
- b)** cópia da ficha de Registro de empregados (FRE), e/ou
- c)** cópia do contrato de prestação de serviços, e/ou
- d)** por qualquer outra forma legalmente válida que demonstre o vínculo entre o profissional e a empresa;

5.2 No caso do responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do contrato social da mesma.

5.3 O acervo técnico da licitante corresponderá ao acervo técnico de seus responsáveis técnicos e que será assim a interpretação nesta licitação segundo normas do CREA/CAU, que assim o define;

5.4 O (s) atestado (s) e/ou certidão (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será (ão) aceito com a (s) respectiva (s) certidão (s) do CREA e/ou CAU.

6 DA VISITA TÉCNICA

6.1 A visita técnica terá por finalidade o conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução das obras, bem como demais esclarecimentos necessários à futura execução do objeto, a qual deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, pelo telefone (37) 3341-8520. Feita a visita, ao licitante será fornecido o Termo de Vistoria, emitido pela Secretaria de Obras.

7 DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

7.1 Ao participar desta seleção, o licitante se declara ciente das condições e exigências da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e pelo Programa de Sistema Habitacional, quais sejam: Especificação de acabamentos, Memoriais descritivos de Habitação, Equipamentos comunitários e Infraestrutura, projeto arquitetônico, implantação, acessibilidade e Código de Práticas da CAIXA além os parâmetros referenciais das planilhas de custos – SINAPI e incidências e percentual de BDI.

7.2 A empresa selecionada deverá apresentar à Administração Municipal de Itapeçerica, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias após a emissão do termo de credenciamento, a proposta contendo a documentação completa e todos os projetos para análise e o Município terá o prazo de 05 dias para analisar os referidos documentos e devolvê-los a credenciada.

7.3 Imediatamente após a devolução da documentação pelo Município a construtora selecionada deverá apresentar a Caixa Econômica Federal a proposta acompanhada dos documentos.



7.4 A proposta deverá estar acompanhada de todos os projetos de implantação das unidades habitacionais, incluindo planta baixa cotada, planta com layout, planta com layout de acessibilidade, fachada e área construída em m² (metros quadrados), especificações Técnicas e cronogramas físico-financeiro das edificações e da infraestrutura nos moldes exigidos pelo agente financeiro.

7.5 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de autoria do projeto devidamente registrada no CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de autoria do projeto devidamente registrada no CAU, conforme o caso.

08 DO JULGAMENTO

8.1 Será declarada selecionada a empresa que atingir a maior pontuação;

9 DA SELEÇÃO

9.1 Entre as empresas habilitadas será selecionada pelo Município para apresentação da proposta definitiva junto à Caixa Econômica Federal, aquela que por meio documental comprovar e atingir a maior pontuação obtida mediante os seguintes critérios:

9.1.1 Quanto ao tempo de existência de registro junto ao CREA, mediante apresentação da respectiva certidão da empresa:

- a) Com registro há até 24 meses – 0 pontos
- b) Com registro de 25 meses a 48 meses – 1 ponto;
- c) Com registro de 49 meses a 72 meses – 2 pontos;
- d) Com registro de 73 meses ou mais – 3 pontos.

9.1.2 Quanto ao PBQPH - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, comprovado por meio de Certificado:

- a) Nível A = 04 (quatro) pontos;
- b) Nível B = 03 (três) pontos;
- c) Nível C = 02 (dois) pontos;
- d) Nível D = 01 (um) ponto.

9.1.3 Quanto ao prazo de execução da obra firmado por meio de declaração:

- a) 0 a 15 meses = 06 (seis) pontos;
- b) De 15 meses e 01 dia a 24 meses = 03 (três) pontos;
- c) Acima de 24 meses = 01 (um) ponto.

9.1.4 Quanto ao número de unidades habitacionais já executadas pela empresa ou pelo seu profissional técnico responsável no âmbito da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL do SNHIS (Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social):

- a) De 0 a 100 unidades – 0 pontos;
- b) De 101 a 200 unidades – 1 ponto;
- c) De 201 a 300 unidades – 2 pontos;
- d) De 301 a 400 unidades – 3 pontos;
- e) De 401 a 500 unidades – 4 pontos;
- f) De 501 a 600 unidades – 5 pontos;
- g) De 601 a 700 unidades – 6 pontos;
- h) De 701 a 800 unidades – 7 pontos;
- i) De 801 a 900 unidades – 8 pontos;
- j) De 901 a 1000 unidades – 9 pontos;
- k) Acima de 1000 unidades – 10 pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
Secretaria de Administração
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP 35.550-000.
Email licitacao@itapeçerica.mg.gov.br – Tel. (37)3341-8500

Obs. A comprovação do critério estabelecido no subitem 9.1.4 poderá se dar por meio de Declaração, contudo, esta será de responsabilidade da empresa proponente, a qual estará sujeita a confirmação no sistema da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

9.2 Em caso de empate no resultado o desempate será efetuado pela apresentação do certificado da Norma NBR ISO 9001:2000, outorgado por Organismo de Certificações Credenciado pelo INMETRO.

9.3 Permanecendo o empate será declarada vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que no início da sessão tenha comprovado essa condição, bem como que apresente o melhor projeto arquitetônico, cujo resultado será obtido através da soma dos pontos atingidos nos quesitos abaixo relacionados:

- a) Melhor possibilidade de modificações – 2 pontos
- b) Melhor acessibilidade – 3 pontos
- c) Melhor área de ventilação – 4 pontos
- d) Melhor Layout Interno – 5 pontos

9.3.1 O julgamento dos quesitos relacionados no subitem anterior será procedido pela Comissão Técnica designada pela Administração Municipal.

9.4 Persistindo o empate a empresa será escolhida por sorteio, na presença dos representantes das empresas empatadas.

9.5 Ao final o Município emitirá o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada neste CHAMAMENTO.

9.6 A Pré- qualificação das empresas no presente credenciamento não implicará na sua contratação, esta dependerá da aprovação, pela Caixa Econômica Federal dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa “Casa Verde Amarela”.

10 DO TERRENO

10.1 As habitações de que tratam este CHAMAMENTO serão construídas em terreno de doado pelo Município de Itapeçerica/MG aos mutuários conforme Lei Municipal nº 2.702 de 18 de junho que assim o autoriza.

10.2 O imóvel para a construção do empreendimento constitui em 100 lotes individualizados com matrículas 01 a 100 com lotes de tamanho 10X20 outros com tamanho de 11X19 limitado a mínimo de 189 m² e máximo de 205 m², localizados em área urbana de Itapeçerica, próximo ao Bairro Dom Antônio. O referido empreendimento não possui nenhuma infraestrutura, ou seja, não possui pavimentação, água, rede de energia elétrica e esgotamento sanitário.

11 DA INFRAESTRUTURA DO EMPREENDIMENTO

11.1 Os custos correspondentes ao custo global das obras de infraestrutura; rede de água, rede de esgoto sanitário, rede de energia, drenagem pluvial e pavimentação, serão de responsabilidade da Contratada.

12 DA TIPOLOGIA DAS UNIDADES

12.1 A quantidade mínima de unidades habitacionais, observado os padrões especificados para a área em questão é de 100 unidades, cada unidade será composta dos seguintes ambientes:

- **02** quartos;
- **01** sala;
- **01** cozinha;
- **01** banheiro;
- **01** área de serviço e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
Secretaria de Administração
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP 35.550-000.
Email licitacao@itapecerica.mg.gov.br – Tel. (37)3341-8500

- 01 vaga de garagem descoberta.

13.2 Cada unidade deverá possuir área construída de no mínimo **46,20 m² (quarenta e seis virgula vinte metros quadrados)**.

14 Do Perfil Sócio-Econômico do Público-Alvo

14.1 famílias que residem no Município e não possuam nenhum imóvel e cuja renda familiar bruta não seja superior a R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

15 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DAS GARANTIA

15.1 O prazo para execução da obra será o da proposta, limitado a vinte e quatro meses.

15.2 Além das garantias legais previstas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro as obras deverão ter garantia de no mínimo 01 (um) ano.

Itapecerica, 30 de julho de 2021.

Nivaldo Selmo Diniz Araújo
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Sinval Diniz Oliveira
Secretario Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
Secretaria de Administração
Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - CEP 35.550-000.
Email licitacao@itapeçerica.mg.gov.br - Tel. (37)3341-8500

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2021

ANEXO II

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a (nome da construtora), inscrita no CNPJ sob n.º (número CNPJ da construtora), sediada a (endereço da construtora), neste ato representada por (nome do representante da construtora), inscrito no CPF sob n.o (número do CPF do representante da construtora), vem manifestar junto ao Município de Itapeçerica-MG, seu interesse em apresentar proposta de produção de unidades habitacionais, no âmbito do Programa Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, conforme descrito no edital do Chamamento Público supramencionado.

Declara, na oportunidade, que obteve conceito na análise de risco de crédito da Caixa Econômica Federal, satisfatório para contratação de operações no âmbito do Programa Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação exigida no Edital referente ao presente credenciamento.

Local, XX de XX de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**ANEXO III- TERMO DE SELEÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021**

Objeto : Chamamento Público a seleção de empresa de engenharia civil para executar a construção de habitações de interesse social no âmbito do Programa de Habitação operado pela Caixa Econômica Federal e em conformidade com os termos deste edital.

O Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, com endereço à Rua Vigário Antunes – Itapecerica - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), sob o nº 18.308.7420001-44, isenta de Inscrição Estadual, representando pelo Prefeito Municipal Sr.; concluído o processo de seleção instituído pelo Chamamento Público nº 01/2021, declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/Estado/CEP:

(qualificação da empresa selecionada – documentos da habilitação):

A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias após a emissão deste Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município.

Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.

Este Termo vincula-se a todas as disposições do edital e anexos do Credenciamento Público em epígrafe.

Itapecerica-MG, _____ de _____ de 2021.

Autoridade Superior



ANEXO IV- MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: Pelo presente instrumento de mandado a -----(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. -----, com sede na -----(endereço completo da empresa), neste ato representada pelo(s) -----(diretores ou sócios com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui, seu bastante Procurador o abaixo qualificado:

OUTORGADO: ----- (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OBJETO: Representar o outorgante em atos relativos à licitação supramencionada para, em seu nome, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de julgamento de propostas e habilitação, desistir, firmar compromissos, assinar as respectivas Atas, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para assinar propostas e declarações, receber e dar quitação, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandado, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, ____ de _____ de.....

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor etc.).

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

OBS.: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
Secretaria de Administração
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP 35.550-000.
Email licitacao@itapeçerica.mg.gov.br – Tel. (37)3341-8500

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99

A empresa..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na (endereço da empresa), por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, ou seja, não imputa trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e Data. _____

Assinatura do proprietário, sócio-gerente ou diretor
Nome completo e CPF
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
Secretaria de Administração
Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - CEP 35.550-000.
Email licitacao@itapecerica.mg.gov.br - Tel. (37)3341-8500

**ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A empresa..... registrada no CNPJ sob o nº....., por meio de seu representante infra assinado, DECLARA expressamente para os fins previstos no edital da licitação supramencionada que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação; que não foi declarada inidônea por ato do poder público e não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei para contratar ou transacionar com a Administração Pública, DECLARA ainda que não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se encontra sob subcontratação.

_____, ____ de _____ de

Assinatura do Declarante

Nome completo

CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA